



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora.**

Projeto de Lei nº 002/2025

“Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, criando os Cargos efetivos de Controlador Interno e Assistente Administrativo da Câmara municipal de João Lisboa, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições legais, embasada nos artigos 29, inciso XI, 29-A, da Constituição Federal, combinado do artigo 28 da Lei Orgânica do Município e o artigo 33, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da organização administrativa da Câmara Municipal de João Lisboa, os cargos efetivos de Controlador Interno e Assistente Administrativo.

Art. 2º - Compete ao controlador interno coordenar e desenvolver as atividades de controle interno da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência:

I - Avaliar a conformidade dos atos administrativos e financeiros com as normas legais e regulatórias, em especial as que tratam da gestão de recursos públicos;

II - Analisar e verificar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, com o intuito de garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

III - Elaborar e apresentar relatórios periódicos de auditoria interna, apontando possíveis irregularidades ou desvios de conduta;

IV - Assessorar a Mesa Diretora e as comissões da Câmara Municipal na identificação e correção de falhas nos processos internos;

V - Realizar o acompanhamento da implementação das políticas públicas no âmbito da Câmara Municipal e suas unidades administrativas;

VI - Orientar os servidores da Câmara Municipal quanto às normas e procedimentos internos, visando a melhoria da gestão pública e a eficiência administrativa;

VII - Promover a articulação com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e outras entidades competentes para o adequado exercício da fiscalização.

VIII - Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários;

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA
camara@joalisboa@gmail.com; (99) 99132 6720



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora.

IX – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
X – Zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações;

XI – Apoiar as unidades da Câmara no exercício institucional do Controle Externo, especialmente emitindo pareceres sobre balanços e balancetes remetidos pelo Poder Executivo;

XII – Analisar a prestação de contas anual a ser enviada ao Tribunal de Contas;

XIII – Recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas;

XIV – Zelar pela observância dos limites gasto com pessoal;

XV – Supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente;

XVI – Produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara;

XVII – Participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno;

XVIII – Realizar treinamentos aos servidores integrantes do sistema de controle interno, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas;

XIX – Recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias;

XX – Propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pelas unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno;

XXI – Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos da Controladoria, mediante requisição oficial;

XXII – Promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios;

XXIII – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei;

XXIV – Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes;

XXV – Indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes;

XXVI – Assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional.

XXVII – Controlar desvios, perdas e desperdícios;



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora.**

XXVIII – Identificar erros, fraudes e identificar os agentes responsáveis;

XXIX – Apoiar o controle externo;

XXX – Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.

Art. 3º O Assistente Administrativo da Câmara Municipal de João Lisboa terá as seguintes atribuições:

I – Realizar atividades administrativas e operacionais no âmbito da Câmara Municipal;

II – Auxiliar na organização de documentos e processos administrativos;

III – Controlar e organizar arquivos, relatórios e correspondências;

IV – Prestar atendimento ao público e aos servidores da Câmara Municipal, prestando informações básicas sobre os processos e serviços;

V – Apoiar a coordenação de atividades legislativas e administrativas, como sessões e eventos promovidos pela Câmara;

VI – Efetuar o controle de materiais e documentos em trânsito, com o devido registro e armazenamento;

VII – Executar outras tarefas de apoio administrativo, conforme necessidade do serviço.

VIII – Organização, arquivamento e tramitação de documentos, ofícios e processos administrativos;

IX – Prestação de informações e auxílio a cidadãos, empresas e demais setores da administração;

X – Elaboração de relatórios, pareceres, despachos e outros documentos administrativos;

XI – Auxílio em atividades administrativas para setores jurídicos, de recursos humanos, planejamento e licitações;

XII – Controle de frequência, folha de pagamento, treinamento e desenvolvimento de servidores;

XII – Garantia de que as ações administrativas estejam em conformidade com leis e regulamentos;



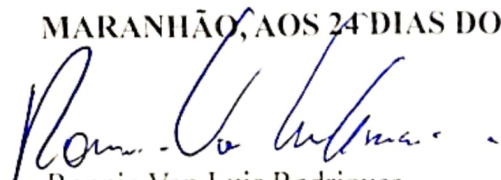
Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora.

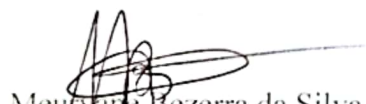
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O quadro de cargos efetivos, previsto na Lei 010/2020, que dispõe sobre a organização da administrativa da Câmara Municipal passa a ter a seguinte quantidade:

Cargo	Quantidade	Símbolo	Carga Horária	Vencimentos	Escolaridade
Controlador Interno	1	CCMVII	30h/s	3.000,00	Ensino Superior com graduação em Contabilidade, Direito, Economia ou Administração
Assistente Administrativo	1	CCMVIII	30h/s	1.518,00	Ensino Médio
Vigia	3			1.518,00	Ensino Médio

MESA DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Meuryane Bezerra da Silva
Vice-Presidente


Geneilson Dornado da Silva
Secretário


João Lopes de Sousa Filho
Tesoureiro

APROVADO
EM 15 / 04 / 2025
PRESIDENTE



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Mesa Diretora.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, a Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta o presente Projeto de Lei que visa alterar a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de João Lisboa/MA, criando os cargos efetivos de Controlador Interno e de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, cargos essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo, conferindo atribuições aos Cargos criados, estruturando a Controladoria da Câmara Municipal, e dando outras providências.

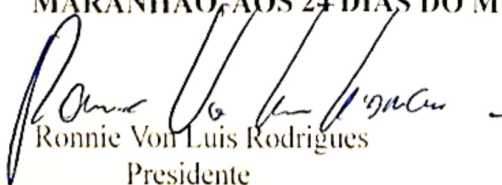
Insta informar, que os cargos ora criados, é exigência firmada em um Termo de Ajustamento de Condutas com o Ministério Público do Estado do Maranhão – TAC-1ªPIJJOL-32025, código de validação:B4C69ACCFD.

Todo e qualquer poder que compõe uma esfera governamental, seja no Executivo, seja no Legislativo, seja no Judiciário e nos seus órgãos auxiliares, necessitam de uma boa gestão, com a criação dos cargos e suas atribuições para o Controlador Interno e Assistente Administrativo busca-se uma melhoria na gestão da Câmara Municipal.

A necessidade de otimizar o funcionamento da Câmara Municipal com vista a verificação da legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional desta Casa Legislativa justifica plenamente a criação dos cargos, haja vista as atividades desempenhadas por estes profissionais.

Por fim, nobres colegas Vereadores, a Mesa Diretora pede o apoio de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

**MESA DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.**


Ronnie Von Luis Rodrigues
Presidente


Metryan Bezerra da Silva
Vice-Presidente


Geneilson Dourado da Silva
Secretário


João Lopes de Sousa Filho
Tesoureiro

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA
camarajolishoa@gmail.com; (99) 99132 6720